



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praca Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17430

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 742, de 17.03.92

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de arrendamento de uma área de terras localizada na Zona Rural.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de arrendamento de uma área de terras localizada na Zona Rural, com até 20.000 m². (vinte mil metros quadrados), destinado a apreensão de animais e outras atividades de interesse do Município.

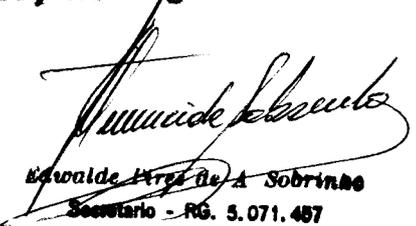
Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 17 de março de 1.992


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de acôrdo com a legislação, no lugar de costume.


Edvaldo Pereira de A. Sobrinho
Secretario - RG. 5.071.487

epas/sc.

